



EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 21 /2018

(Autoria: Deputada Celina Leão)

**Ao Projeto de Lei nº 1931/2018, que "Altera a Lei 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências."**

Dá-se ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 1931/2018 a seguinte redação:

**"Art. 1º** A Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

O Art. 59 passa a vigorar acrescido do § 1º, com a seguinte redação:

**§ 1º** As empresas que ganharam a licitação, ou que temporariamente passaram a operar nos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal ficam obrigadas a contratar os trabalhadores das operadoras que estavam prestando os serviços na localidade."

**JUSTIFICATIVA**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1931 / 2018

Folha Nº 18 de Paula

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 1931/2018.

Sala das sessões,

de 2018.

  
Deputada **CÉLINA LEÃO**

